



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quinta-feira • 01 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 282

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 009/2022)	2
PORTARIA (Nº 010/2022)	5
PORTARIA (Nº 011/2022)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES

<http://cmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 009/2022)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**PORTARIA Nº. 009
DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Constitui Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-BA”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no seu de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Resolução 1060/05, de 26.04.2005, alterada pelas Resoluções 1331/14 de 16.12.2014; 1340/2016 de 23.03.2016; 1355/2017 de 21.09.2017; 1383/2019 de 26.02.2019 e 1398/2020 de 11.02.2020, todas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. E, considerando ainda a Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento patrimonial para fins de prestação de contas no encerramento do exercício de 2022, especialmente o levantamento dos bens móveis e imóveis, reavaliação, baixa, registro, controle, carga,

supervisão e avaliação do patrimônio público desta Câmara Municipal de Muniz Ferreira, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Diego Mota de Jesus	Tesoureiro	Presidente
Milena de Moraes Brito	Chefe de Gabinete	Membro
Andreza de Jesus Conceição	Controladora Interna	Membro

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Muniz Ferreira tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A realização dos serviços iniciará a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES
- Presidente da Câmara-

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
- 1º Secretário -

PORTARIA (Nº 010/2022)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**PORTARIA Nº. 010
DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Constitui Comissão com a finalidade específica de proceder à verificação dos valores em Caixa e em Bancos da Câmara Municipal de MUNIZ FERREIRA”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Resolução 1060/05, de 26.04.20005, alterada pelas Resoluções 1331/14 de 16.12.2014; 1340/2016 de 23.03.2016; 1355/2017 de 21.09.2017, Resolução nº 1383/2019 de 26.02.2018 e 1398/2020 de 11.02.2020, todas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. E, considerando ainda a Lei Federal 4.320/64.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento financeiro para fins de prestação de contas no encerramento do exercício de 2022, especialmente o levantamento de valores em Caixa e em Bancos desta Câmara Municipal de Muniz Ferreira, composta dos seguintes membros:

- 01 – MILENA DE MORAIS BRITO - PRESIDENTE;**
- 02 – ANDREZA DE JESUS CONCEIÇÃO - MEMBRO;**
- 03 – DIEGO MOTA DE JESUS - MEMBRO.**

Art. 2º - Depois de cumprida à missão, elaborar o respectivo Termo de Conferência de Caixa e Bancos que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES
- Presidente da Câmara -

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
- 1º Secretário -

PORTARIA (Nº 011/2022)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**PORTARIA Nº. 011
DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a constituição, da Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Muniz Ferreira, Estado da Bahia na forma que indica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, Senhora **IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº. 1.311/12, de 29 de agosto de 2012 e na Resolução nº. 1.060/05 de 26 de abril de 2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

- a) **CONSIDERANDO** que o mandato relativo ao biênio 2021/2022 encerrar-se no próximo dia 31 de dezembro de 2022;
- b) **CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Transmissão de Governo com o fim de primar para transparência dos atos de gestão da Presidência desta edilidade;
- c) **CONSIDERANDO** por fim, que a transmissão de governo deverá ser promovida pelo gestor que estará deixando o mandato de forma a resguardar o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Transmissão de Governo do Poder Legislativo do Município de Muniz Ferreira, Estado da Bahia**, para atuar no processo de transição entre os mandatos (**2021/2022**), que será incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova Mesa Diretora (**2023/2024**), de modo a não inibir, prejudicar ou retardar ações e serviços, evitando a descontinuidade administrativa.

Art. 2º - A referida Comissão, constituída nos termos do art. 1º, **caput**, em combinação com o art. 2º, inciso II da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, será composta pelos seguintes servidores: **DIEGO MOTA DE JESUS**, ocupante do Cargo Comissionado de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA, **MILENA DE MORAES BRITO**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA, **ANDREZA DE JESUS CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo Comissionado de **CONTROLADORA INTERNA** da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e representante como Técnico Contábil o senhor **EDSON MOURA COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CRC - BA sob o nº 00.9548/O.

Parágrafo Único – A Comissão após instituída que será presidida pelo servidor **DIEGO MOTA DE JESUS**, ocupante do Cargo Comissionado de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e Secretariada pela servidora **MILENA DE MORAES BRITO**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA.

Art. 3º - Observadas às competências do Poder Legislativo de Muniz Ferreira, o Presidente desta edilidade encaminhará à Comissão de Transmissão de Governo, até 31 de dezembro de 2022, os documentos contidos no art. 4º, inciso I a XXX da Resolução TCM/BA 1311/2012.

§1º - Aqueles documentos em que sua elaboração não couber ao Poder Legislativo ficam dispensados de serem encaminhados à Comissão.

§2º - Os documentos encaminhados à Comissão de Transmissão de Governo deverão ser impressos em papel timbrado e subscritos pelo Presidente da Câmara que está deixando o cargo.

Art. 4º - A Comissão de Transmissão de Governo, instituída na forma desta Portaria, deverá elaborar relatório conclusivo ao encerrar as suas atividades e encaminhá-lo, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias após o término do mandato, ao eleito e à Mesa Diretora, juntamente com a documentação recebida.

Parágrafo Único – O relatório de que trata este artigo será parte integrante do Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo, será iniciada a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES
- Presidente da Câmara-

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
1º Secretário